

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

CONSIDERANDO que a manutenção dos registros atualizados e a necessidade de viabilizar agilidade em correção de erros e envio das informações e registros contábeis através do sistema esfinge online em tempo aprazível a determinação do TCE/SC.

Considerando as justificativas do gestor do contrato.

As partes, de um lado a **Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Pontogov Sistemas LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Mirador, nº 55, sala 04, centro, CEP. 89150-000, na cidade de Presidente Getúlio – SC, representada por Nilcelio Marcelino, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, por mais 12 meses, o prazo de vigência do contrato 10/2023, conforme previsto na cláusula primeira, com início na data de 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor da hora de trabalho fica mantido em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), estimando-se em 200 (duzentas) horas o tempo necessário para os serviços, totalizando em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) valor deste instrumento.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 - Os documentos de pagamento recebidos pelo CONTRANTE até o dia 04 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 04, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2023, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 11 de novembro de 2024.

Contratante

Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve

Contratada

Pontogov Sistemas LTDA

Gestora do contrato

Valdete Korz Marques